



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Lei Municipal nº 234/2011

Dispõe sobre a colocação de recipientes nas escolas municipais para a coleta de lixo reciclável e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a colocação de recipientes destinados exclusivamente para a coleta de lixo reciclável em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino e em logradouros públicos .

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos cumprir a determinação do artigo 1º.

Art. 3º - A Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Buriticupu poderá comercializar o lixo reciclável, revertendo os recursos auferidos no atendimento das necessidades próprias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2011.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal